

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Sexta - feira – Recife, 17 de Agosto de 2012 - DGP nº A 1.0.00.0157

BOLETIM INTERNO DA DGP

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

Para o dia 18 (Sábado)

(Sem Alteração)

Para o dia 19 (Domingo)

(Sem Alteração)

Para o dia 20 (Segunda-feira)

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE CABO

1.1.0. Desistência do Processo de Transferência para Inatividade

1. Cabo PM Mat. 20682-2/JOSÉ LUIZ DA SILVA, servindo atualmente no 17º BPM - requereu desistência do pedido de Transferência para a Reserva Remunerada, Processo nº 319/12/DGP-9, em virtude de não ser mais do seu interesse ir para inatividade. 2. Despacho deste Diretor de Gestão de Pessoas: DEFERIDO, face o contido no Art. 51, da Lei nº 11.781, de 06/06/2000. 3. A DGP-1, DGP-2 e 17º BPM, para conhecimento e providências.(Nota nº019/2012/DGP-9)

2.0.0. ALTERAÇÃO DE SOLDADO

2.1.0. Frequência - Comunicação

Comunicou a Srª CINARA SILVIA ALVES LIRA – Supervisora de Cadastro da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, através do Ofício SEDSDH nº 421/2012 - DICAD, de 08 de agosto de 2012, que o Sd PM Mat. 920283-8/ LUCIANO DE MELO FALCÃO, teve frequência normal no mês de julho de 2012.(Nota nº683/2012/DGP-6)

Comunicou a Srª MARIA HELENA BEZERRA – Gerente do Departamento e Recursos Humanos do Instituto Agrônômico de Pernambuco, através do C.DERH - nº 168/12, de 06 de julho de 2012, que o Sd PM Mat. 31075-1/ JEREMIAS DE LIMA CABRAL, teve frequência normal no mês de julho de 2012.(Nota nº688/2012/DGP-6)

Comunicou a Srª GIZELDA RITA DE BARROS SOUZA – Diretora do Núcleo de Gestão de Pessoas da Justiça Federal de Primeira Instância, através do Ofício nº 00559/2012, de 1º de agosto de 2012, que o Sd PM Mat. 990269-4/ FLÁVIO OZÓRIO DOS SANTOS GOMES, entrou em gozo de 11(onze) dias férias relativas ao ano de 2011, a contar de 09 de julho de 2012.(Nota nº689/2012/DGP-6)

3.0.0. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

3.1.0. Férias - Concessão

Concedi, a contar de 03 de julho de 2012, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao ano de 2011, a servidora pública desta Corporação, lotada na DGP-4, abaixo indicada: SP MAT. 846-0 VITÓRIA RÉGIA PEREIRA DA CRUZ.(Nota nº202/2012/DGP-5)

Comunicou a Subchefia do EMG, através do Of. nº 279/2012, de 08.06.2012, que concedeu 15 (quinze) dias iniciais das férias relativas ao ano de 2011, a contar de 04.06.2012, a servidora pública desta Corporação, ADEIL DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 13-2, Assistente Técnico em Defesa Social, AsDS, lotada naquele Setor.(Nota nº204/2012/DGP-5)

Comunicou o Chefe da DGP-4, através do Mem. nº 201/2012, de 03.07.2012, que concedeu 15 (quinze) dias iniciais das férias relativas ao ano de 2011, a contar de 09.07.2012, ao servidor público desta Corporação, ALDO MENDES DA SILVA, matrícula nº 341-7, Assistente Técnico em Defesa Social, AsDS, lotado naquele Setor.(Nota nº203/2012/DGP-5)

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0. De Subtenente

1.1.1. Razão de Defesa

Origem: Notificação do Cel PM Corregedor Auxiliar PM – Mário Silvio Messias de Oliveira, datado de 28 de novembro de 2011.

Justificante: ST RRPM Mat. 106.156-9 – Carlos Augusto Fialho.

Fato a apurar: O Ten PM André Luiz Alves de Souza - Respondendo pela Chefia da Departamento de Polícia Judiciária Militar da Corregedoria Geral da SDS, no dia 25 de novembro de 2011, por volta das 14h30, adentrou no pátio interno da Corregedoria Geral da SDS com seu veículo e se dirigiu a vaga destinada ao Chefe daquele Departamento, foi quando percebeu a vaga estava ocupada por outro veículo. Diante disso, dirigiu-se ao justificante, que estava coordenando a entrada e saída de veículos, tendo o Oficial indagado a quem pertencia o carro estacionado, obtendo com resposta que pertencia ao Cap PM Fabiano, membro da 6ª CPDPM, momento em que novamente indagou ao justificante se ele tinha conhecimento de que aquela vaga se destinava ao Chefe da DPJM, que então respondeu: “não posso fazer nada, ele chegou primeiro, se o senhor quiser, vá brigar lá em cima com ele”.

Preliminarmente, destaco que o presente feito teve a observância do consagrado princípio da ampla defesa e do contraditório, disposto no Art. 5º, LV, da CF/88.

Em matéria de defesa, o justificante confirma as palavras usadas, mas nega a intenção de desrespeitar o Oficial, no entanto, verifica-se a maneira descortês que o militar da reserva tratou o Oficial, incitando com suas palavras a discórdia e desarmonia entre membros daquele Órgão Correicional configurando, desta forma, o cometimento de transgressão disciplinar por parte do justificante.

Isto posto, e por um dever de justiça, este Diretor de Gestão de Pessoas, resolve:

1. Punir disciplinarmente o ST RRPM Mat. 106.156-9 – Carlos Augusto Fialho por haver incorrido no previsto no Art. 109, da lei 11.817, de 20 de julho de 2000;
2. Remeter cópia do relatório e solução da Sindicância, ao Corregedor Geral da SDS e à 2ª Seção do EMG;
3. Arquivar cópia desta solução na Sindicância na DGP-8;
5. Arquivar cópia dos autos e solução na DGP-7;
6. Publicar esta solução em Boletim Interno/DGP

1.1.2. Solução de Sindicância

Origem: Sindicância Sumária procedida por Determinação do Maj RRPM Coordenador Administrativo/GP - Edvaldo Fernandes Ribeiro.

Encarregado: 2º Ten RRPM JOÃO BOSCO CAVALCANTI

Sindicado: ST RRPM Mat. 111.220-7/GP – FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA.

Fato a apurar: Circunstâncias do assalto sofrido pelo sindicado no dia 26 de outubro de 2011, por volta das 10h, em São Lourenço da Mata-PE, durante o qual o militar foi alvejado por um tiro de arma de fogo na região da cabeça, efetuado por um dos meliantes.

Preliminarmente, destaco que o presente feito teve a observância do consagrado princípio da ampla defesa e do contraditório, disposto no Art. 5º, LV, da CF/88;

Consta dos autos que o sindicado se encontrava no interior de seu veículo, parado, na Avenida Belmiro Correia, em frente ao imóvel nº. 1500, em São Lourenço da Mata - PE, momento em que foi abordado por

dois elementos anunciando assalto. Diante da possível reação do militar, um dos elementos efetuou um disparo de arma de fogo atingindo a cabeça do militar o qual foi socorrido para o Hospital da Restauração. Momentos depois, os dois elementos foram capturados e autuados em flagrante delito no Departamento de Homicídio e Proteção à Pessoa (DHPP).

4. Diante do apurado, o encarregado do feito concluiu pelo arquivamento da presente sindicância por carecer de elementos comprovatórios de irregularidades cometidas pelo sindicado.

Isto posto, e por um dever de justiça, este Diretor de Gestão de Pessoas, resolve:

1. CONCORDAR com o parecer do Oficial Sindicante, pelos motivos acima expostos;
2. Remeter cópia do relatório e solução da Sindicância, ao Corregedor Geral da SDS e à 2ª Seção do EMG;
3. Arquivar cópia desta solução na Sindicância na DGP-8;
4. Arquivar cópia dos autos e solução na DGP-7;
5. Publicar esta solução em Boletim Interno/DGP

**SEBASTIÃO JOSÉ PEREGRINO GONDIM – Cel PM
Diretor de Gestão de Pessoas**

CONFERE:

**FERNANDO ARAÚJO JÚNIOR – Ten Cel PM
Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas**

Difusão: DGP-1, DGP-2, DGP-3, DGP-4, DGP-5, DGP-6, DGP-7, DGP-8, DGP-9, DGP-10, G.I., Subchefia do EMG e Site da PMPE.

MENSAGEM BÍBLICA

“Não torneis a ninguém mal por ma, esforçai-vos em fazer o bem perante todos os homens;” (Romanos 12.17)